



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 25/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de junho de 2020.

**EDITAL PIBID Nº 25/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para as **VAGAS** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA** (Edital Nº02/2020 - Item 3.2, Subitem 3.2.1)

São objetivos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do estudante no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS, conforme Art. 44, item 3, da Portaria N°259 de 17/12/2019).

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<i><b>Subprojetos de Licenciatura</b></i>	<i><b>Coordenador de Área (subprojetos)</b></i>	<i><b>Núcleos IFC/Campus</b></i>	<i><b>Bolsas</b></i>	<i><b>Voluntários</b></i>	<i><b>Horário das reuniões de Subprojeto</b></i>
Alfabetização (Pedagogia)	Profa. Jane Suzete Valter  Prof. Elodir Lourenzo de Souza	Videira  Abelardo Luz	Videira - 8  Abelardo Luz - 16	2  4	Quinta-feira: turno vespertino (Videira).  Quarta-feira: turno vespertino (Abelardo Luz)
Química	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	24	6	6ª feira das 19h às 19h.
Interdisciplinar (Física e Matemática)	Profa. Angelisa Benetti Clebsch (Física)  Profa. Micheli Cristina Starosky Roloff (Matemática)  Prof. Rosane Pedron Carneiro (Matemática)	Rio do Sul  Camboriú	Rio do Sul - 16  (8 Física e 8 Matemática)  Camboriú - 8	4  2	5ª feira às 19h (Rio do Sul Física e Matemática)  Terça-feira Turno vespertino

3.4 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.5 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 44, item 3, da Portaria N° 259 de 17/12/2019.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o estudante deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. Dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VIII. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item VII.
- IX. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. **Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;**
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos artigos 24 e 53 (das vedações), da Portaria nº 259 de 17/12/2019;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAIS), bolsa família entre outros;
- XIV. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com o(a) Coordenador(a) de Área (Anexo VIII) correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;
- III. Cópia digitalizada do CPF;
- IV. Cópia digitalizada do RG;
- V. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;

IX. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2016) - disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br).

X. Cópia digitalizada de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);

XI. Declaração digitalizada de Disponibilidade de Horas (Anexo III);

XII. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo IV);

XIII. Declaração digitalizada (Anexo V).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do Coordenador de Área do subprojeto pretendido (ANEXO VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **26/06/2020 a 10/07/2020**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do Coordenador de Área (ANEXO VIII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **10/07/2020** às 23:59h.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do Subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;

II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de agosto de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Coordenador de Área (ANEXO VIII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC;

## 9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
26/06/2020	Lançamento do Edital.
De 26/06/2020 a 10/07/2020 (até às 23:59 horas)	Inscrição dos candidatos. Enviar documentação digitalizada, por e-mail ao(a) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área</i> <i>cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha de Inscrição (Anexo I)</li><li>• Carta de Motivação (Anexo II)]</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)</li> <li>• Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III)</li> <li>• Termo de Compromisso (Anexo IV)</li> <li>• Declaração (Anexo V)</li> </ul>
14/07/2020 (até 12 horas)	Análise da documentação.
15/07/2020 (até 17 horas)	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
16/07/2020 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VII).
17/07/2020 (até 17 horas)	Divulgação dos resultados finais e horário apresentação para o início das atividades.
<b>03/08/2020</b>	<b>Previsão de Início das atividades do RP.</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o Coordenador Institucional do PIBID/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional **previsto para dia 03/08/2020**.

Blumenau, 26 de junho de 2020.

*(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:28)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROEN/REIT (11.01.18.91)*

*Matrícula: 1677525*

*(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:07)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*REIT/ADM (11.01.18)*

*Matrícula: 1757038*

**Processo Associado: 23348.003961/2018-88**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2020** e o código de verificação: **f6f6760e59**

